

## CONTRATO Nº 18/2017

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Padre Estanislau Holeinik, na cidade de Carlos Gomes-RS, inscrita no CNPJ sob nº 1031.

**CONTRATADA:** , 2345 - Multisul Comércio e Distribuição Ltda inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.811.487/0001-71 e Inscrição Estadual sob o nº ISENTO, estabelecido na , representada pelo seu representante legal, abaixo assinado.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório Pregão Presencial Nº002/2017** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Géneros de Alimentação para Secretaria da Saúde e Administração.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é o seguinte: **R\$ 2.176,70** (dois mil cento e setenta e seis reais e setenta centavos) do presente Objeto.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	Sabão líquido multiuso 1 litro caixas com 12 unidades Código do Produto: 16352	3,0000 CX	87,0000	261,00
4	Água Sanitária caixa com 12 unidades Código do Produto: 11633	19,0000 CX	27,5000	522,50
11	Vassoura de Nylon com cabo Código do Produto: 2071	16,0000 UN	7,5000	120,00
12	Rodo de espuma com cabo. Código do Produto: 2648	9,0000 UN	8,8000	79,20
16	Esponja de Aço pct/60g Código do Produto: 697	20,0000 UN	2,0000	40,00
20	Vassoura p/Vaso Sanitário Código do Produto: 3783	4,0000 UN	5,5000	22,00
21	Pá Plástica p/Lixo Código do Produto: 2078	4,0000 UN	4,8000	19,20
26	Saco Para Lixo Preto 50 ltrs c/10 und Código do Produto: 5004	50,0000 PT	3,3000	165,00
32	Limpador Perfumado Código do Produto: 15490	7,0000 CX	78,0000	546,00

34	Detergente Liquido Limpa Vidros 500 ml Código do Produto: 4465	12,0000 FR	5,7500	69,00
35	Lustra móveis 200ml perfumado Código do Produto: 2210	12,0000 FR	2,7500	33,00
39	Pedra Sanitária diversos aromas Código do Produto: 450	60,0000 UN	1,0300	61,80
40	Toalha de Rosto Escura Código do Produto: 443	25,0000 PÇ	5,8000	145,00
41	Toalha de banho felpuda na cor escura, tamanho grande Código do Produto: 3044	6,0000 UN	15,5000	93,00

-----  
Total ->

2.176,70

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão da seguinte dotação orçamentária:

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O objeto será pago em até 15 (quinze dias) dias após a entrega do material.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento. Este contrato tem vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os materiais licitados serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra, e conforme a necessidade do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação.

Desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **1 - DOS DIREITOS**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

### **2 - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Carlos Gomes, 9 de Fevereiro de 2017.

---

CONTRATADA:

Multisul Comércio e Distribuição Ltda  
12.811.487/0001-71

---

CONTRATANTE:

Egídio Moreto  
Prefeito Municipal de Carlos Gomes